



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

LEI nº 681/93, de 13 de abril de 1993.

"Autoriza ao Executivo Municipal a conceder ajuda financeira ao Clube Atlético Pontalinense e ao Independente Esporte Clube, times amadores desta Cidade, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constantes na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a conceder ajuda financeira ao Clube Atlético Pontalinense, CGC/MP nº 24.853.608/0001-27, bem como ao Independente Esporte Clube, CGC/MP nº 02.369.478/0001-19, até o limite de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), equitativamente, entre os clubes, com vista a cobrir as despesas na disputa do Campeonato Amador do Estado de Goiás, deste ano.

Parágrafo único - O valor ora autorizado será repassado parceladamente, a cada clube e realização de partida, enquanto o time permanecer classificado e em disputa do referido campeonato, correndo esta por conta da dotação orçamentária 08.46. 224.02- Educação Física Desporto Amador, constante do Orçamento.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 1993, revogando no mais todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 1993.

Edson Guimarães de Faria
Prefeito Municipal.